PORTARIA Nº 014/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar para Apuração de eventual falta funcional e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os Artigos 177 e seguintes do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1.729, de 16 de dezembro de 1994 e demais alterações; e,

CONSIDERANDO a denúncia anônima recebida por meio da Ouvidoria Municipal relatando que professoras efetivas estariam utilizando o período de aula-atividade para ministrar aulas na rede estadual de ensino;

CONSIDERANDO o Ofício n. 091/2025 da Secretaria Municipal de Educação e o Ofício n. 17/2025 da Controladoria-Geral, que identificaram indícios de sobreposição de horários entre a jornada municipal e os vínculos estaduais dos Servidores;

CONSIDERANDO que a aula-atividade é parte integrante da carga horária de trabalho do professor, devendo ser dedicada exclusivamente ao planejamento e aperfeiçoamento pedagógico, sendo vedada sua utilização para o exercício de outros vínculos;

CONSIDERANDO os esclarecimentos prestados pelas servidoras, nos quais admitem a realização de atividades em horários coincidentes;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade, imparcialidade e eficácia da apuração administrativa em curso, por meio de um levantamento minucioso dos fatos, livre de qualquer influência ou interferência que possa comprometer a colheita de provas, a oitiva de testemunhas ou a formação do convencimento da comissão processante;

CONSIDERANDO o direito de ser oportunizado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apurar eventual falta funcional, bem como, prejuízo ao Erário, praticados pelas servidoras A. N., matrícula n° 11127, L. M. P., matrícula n° 11124, D. W., matrícula n° 11138, em virtude de suposta sobreposição de jornada de trabalho e descumprimento do regime de aula-atividade.

Parágrafo único. As condutas, em tese, violam os deveres de assiduidade, lealdade às instituições e observância de normas legais, bem como previstos os incisos I, III, IX e X, do art. 151 e incisos I, VIII e XVII do art. 152, bem como, o art. 154, § 1º da Lei 1.729/94.

Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo Disciplinar fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pela primeira:

I – Glória Aparecida Pieresan;
II – Cleide Caetano;
III – Nilvo Debastiani.

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 200, *'caput'*, do Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 4°. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Art. 5º. A Comissão Processante deverá observar integralmente os princípios constitucionais do contraditório, ampla defesa, legalidade e devido processo legal, bem como os procedimentos estabelecidos na legislação de regência.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Xaxim, 06 de janeiro de 2026.

EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Assinado de forma digital por EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Dados: 2026.01.06 09:15:14 -03'00'

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

FABIO JOSE DAL MAGRO
Assinado de forma digital por FABIO JOSE DAL MAGRO
Dados: 2026.01.06 09:03:54 -03'00'

Fábio José Dal Magro
OAB/SC nº 20.041 – Procurador Geral